P. M. J. M/PI
PA. 047125
FLS.: 390
ASS.:

CONTRATO Nº 032/2025

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis, para abastecimento dos veículos integrantes da frota de veículos da PMJM/PI, a ser contratada com fornecimento través de posto de abastecimento próprio da empresa com distância de até 14 km da sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PMJM/PI, para atender necessidades dos Órgãos da Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PMJM/PI.

ABRIL/2025

P. M. J. M/PI
PA. 047/25
FLS.: 391
ASS.:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 032/2025/PMJM/PI

Pregão Eletrônico SRP Nº 05/2025 - PMJM/PI

Processo Administrativo Nº. 00.047/2025 - PMJM/PI

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO – PMJM/PI E A EMPRESA: **POSTO ANGICAL LTDA – EPP.**

O MUNICIPIO DE JARDIM DO MULATO, inscrita no CNPJ sob o nº 41.522.343/0001-01, através do Prefeito Municipal o senhor: DEJAIR LIMA DE SOUSA, brasileiro, solteiro, inscrito no RG nº 1.949.717/SSP-PI, CPF nº 836.386.013-15, com endereço profissional na Avenida Jaime Soares, nº 420, CEP: 64.495-000, Bairro Centro, na cidade de Jardim do Mulato/PI, Fone: (86) 99504-8131, E-mail: prefeiturajardimdomulato@gmail.com, doravante designada **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa: **POSTO ANGICAL LTDA – EPP.**, sediada na Avenida Petrônio Portela, nº 435, Anexo A, bairro: Centro/Angical do Piauí/PI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.869.474/0001-62, IE: 194469891, Telefone: (86) 99523-7477, E-mail: ZE.DEAUGUSTO@HOTMAIL.COM, simplesmente neste termo denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo senhor: MARCOS PAULO PESSOA DE MOURA, CPF nº 610.409.343 - 40, tendo em vista o que consta no processo nº 00.047/2025/PMJM/PI, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e das demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 05/2025- PMJM/PI, mediante as cláusulas e condições a seguir:

A Empresa: **POSTO ANGICAL LTDA – EPP,** com sede no endereço supra, por seu titular (ou representante) no fim assinado, compromete-se:

Pelo instrumento particular individual mantido entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PI e a empresa acima definida e qualificada, por seus respectivos representantes legais, infratimbrados, ajustam e contratam o integral cumprimento das cláusulas e condições descritas neste instrumento individual que integra todas as disposições da Ata de Registro de Preços referente ao Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de

P. M. J. M/PI
PA. 047/25
FLS.: 392
ASS.:

combustíveis, para abastecimento dos veículos integrantes da frota de veículos da PMJM/PI, a ser contratada com fornecimento través de posto de abastecimento próprio da empresa com distância de até 14 km da sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PMJM/PI, para atender necessidades dos Órgãos da Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PMJM/PI.

Este Termo de Contrato Administrativo encontra-se vinculado ao Processo Administrativo nº. 00.047/2025 – **PMJM/PI.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

1.1. Este contrato individual encontra-se vinculado às determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a todas as determinações contidas no Instrumento exordial, como lei interna da licitação, realizada sob a modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 05/2025/PMJM/PI, Processo Administrativo nº 00.47/20254, examinado conforme preceitua NLLC observando precipuamente às cláusulas descritas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. A empresa detentora do preço registrado se compromete expressamente a prestar o fornecimento parcelado dos bens: Registro de Preços para o objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis, para abastecimento dos veículos integrantes da frota de veículos da PMJM/PI, a ser contratada com fornecimento través de posto de abastecimento próprio da empresa com distância de até 14 km da sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PMJM/PI, para atender necessidades dos Órgãos da Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PMJM/PI, consignado em Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição pela Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PI e seus órgãos de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência, com o objetivo de atender as necessidades dos órgãos da Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PMJM/PI, o qual será prestado nas condições e forma previstas no Edital e respectivo Extrato Parcial Nº05/2025, publicado no DIÁRIO DAS PREFEITURAS Nº 952 de 08/04/2025, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 05/2025/PMJM/PI, PA nº 00.047/2025/PMJM/PI, cujo teor encontra-se recepcionado por este instrumento como se nele transcrito.

2.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

P. M. J. M/PI
PA. 047/25
FLS.: 393
ASS.:

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. O Edital da Licitação;

2.3.3. A Proposta do contratado;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.4. Discriminação do objeto.

COMBUSTÍVEIS					
LOTE I – COMBUSTIVEIS					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**QUANT**	**UND**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**
01	Gasolina Comum, aspecto físico límpido e isento de impurezas.	75.000	LITRO	5,95	446.250,00
02	Óleo Diesel S-10	220.000	LITRO	6,18	1.359.600,00
VALOR GLOBAL CONTRATADO:					**1.805.850,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação, na forma do *artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.* ***Vigência: 08/04/2025 a 08/04/2026***

3.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII):

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. A Execução do presente Contrato será fiscalizada (Fiscal do Contrato) pelo Senhor: Alvino Lima dos Santos Miranda - CPF nº 057.335.523-10. Portaria nº 075/2025 de 08/04/2025. Ficando como Gestor do Contrato o Secretário Municipal de Administração.

P. M. J. M/PI
PA. 047/25
FLS.: 394
ASS.:

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO:

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO:

6.1. A CONTRATADA executará o objeto deste contrato, nos moldes e condições de sua proposta e negociação processada em Sessão Pública, ficando para tanto ajustado o valor global de R$ 1.805.850,00 (Um milhão oitocentos e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI):

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE (art. 92, V):

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em:11/01/2025.

8.2. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

P. M. J. M/PI
PA. 047/25
FLS.: 395
ASS.:

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

P. M. J. M/PI
PA. 047/25
FLS.: 396
ASS.:

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO:

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Efetuar a entrega dos combustíveis de acordo com os índices de qualidade padrão determinado pela Agência Nacional de Combustíveis – ANC, em perfeitas condições, no prazo e em Postos autorizados pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações e outras informações pertinente ao objeto licitado. Ficando ciente que o não cumprimento do prazo de execução estabelecido no Edital e neste Termo de Referência.

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

P. M. J. M/PI
PA. 047/24
FLS.: 397
ASS.:

10.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

P. M. J. M/PI
PA. 04713
FLS.: 398
ASS.:

10.23. Executar a entrega parcelada, na sede do município, no endereço indicado na Ordem de Compra, com certificação dos Órgãos competentes, comercialização, transporte dos bens/materiais/produtos em total conformidade com a legislação pertinente ao objeto licitado.

10.24. A Contratada é obrigada a manter atualizado o Alvará de Funcionamento, Alvará da Vigilância Sanitária e outras licenças que determina a legislação, que poderá a qualquer momento ser solicitada pela administração.

10.25. Efetuar a entrega dos bens comuns com os índices de qualidade, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações de marca, fabricante e outras informações pertinentes ao objeto licitado.

10.26. Fornecer somente combustível que se enquadre nas especificações da Agência Nacional de Petróleo – ANP ou do órgão federal responsável.

10.27. A Contratada no caso de atraso de pagamento em prazo até 60 (sessenta) dias, é obrigada a manter o abastecimento das ambulâncias assim como informar a contratante 10 (dez) dias antes do corte do fornecimento.

10.28. A Contratada deverá apresentar comprovação de que a localização do posto indicado se encontra em um raio de até 14 (QUATORZE) quilômetros da Sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato – PMJM/PI, localizado Avenida Jaime Soares nº 420 – Bairro: Centro CEP: 64.495.000 – Jardim do Mulato- PI

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII):

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

P. M. J. M/PI
PA. 047195
FLS.: 399
ASS.:

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

i. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

P. M. J. M/PI
PA. 047/25
FLS.: 100
ASS.:

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

P. M. J. M/PI
PA. 047/25
FLS.: 401
ASS.:

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX):

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

P. M. J. M/PI
PA. 047/25
FLS.: 408
ASS.:

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA COMO SUPORTE DA DESPESA E DOS ESTÁGIOS DA LEI Nº 4.320/64:

14.1. O crédito pelo qual correrá a despesa origina-se: Fontes de Recursos: FPM, ICMS, FMS, FUS, FMAS, FME, FUNDEB, PNATE, ISS, Dotação Orçamentária: 04.122.0005.2015.0000; 04.122.0005.2007.0000; 04.122.0005.2019; 12.306.0005.2175.00000; 12.361.0005.2125.0000; 12.365.0005.2021.00000; 12.361.0002.2069.0000; 12.361.0005.2139.0000; 10.122.0005.2052.00000; 10.301.0004.2053.0000; 10.301.0004.2086.0000; 08.244.0003.2156.0000; 08.244.0005.2051.0000; 08.244.0003.2061.0000; 08.244.0003.2065.0000; 08.244.0003.2166.0000; 08.244.0003.2173.0000, Elemento de Despesa: 33.90.30 - Fonte: 500, 600, 553, 540, 660, 602, 621,631, 550, 542. Outras fontes Recursos próprio.

14.2. Os pagamentos serão efetuados obedecendo rigorosamente os estágios indicados no art. 63 da Lei nº 4.320/64.

14.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS: (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES:

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada

P. M. J. M/PI
PA. 047/25
FLS.: 403
ASS.:

necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

18.1. O objeto deste contrato deverá ser entregue nos termos especificados no Anexo I do Edital (Termo de Referência) o qual passa a integrar o edital como nele transcrito, imediatamente do recebimento da Ordem de Fornecimento – OF/OC e respectiva Nota de Empenho – NE, diretamente nas bombas de combustíveis da contratada, em Postos de Combustível devidamente autorizado pela Agencia Nacional de Petróleo – ANP, conforme Ordem de Compra, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento dos bens/combustíveis. As incorreções serão indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento e fiscalização por vícios aparentes ou confirmados depois do objeto ser submetido a verificação da conformidade com o exigido no Termo de Referência.

18.2. Os bens comuns/combustíveis deverão ser entregues através de abastecimento em Postos de Combustíveis da contratada, devidamente autorizados pela Agência Nacional de Petróleo - ANP, em um raio de até 14 (quatorze) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PI, atendendo toda a legislação vigente, nos veículos dos Órgãos da Administração Municipal, conforme Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor competente do Órgão solicitante.

18.3. Quando rejeitado o objeto, no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-los imediatamente, observando todas as condições e exigências inicialmente estabelecidas.

18.4. Caso seja impossível a substituição de itens rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados conforme definido neste edital, a contratada responderá por todas as despesas advindas da situação concreta apresentada, sem prejuízo para a contratante de aplicação das sanções neste instrumento previstas.

18.5. Por ocasião da entrega dos bens, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial dos servidores do Contratante responsável pelo recebimento.

P. M. J. M/PI
PA. 047/25
FLS.: 404
ASS.:

18.6. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada para gerenciamento do referido contrato pela administração.

18.7. Os abastecimentos/combustíveis deverão ser efetuados nos veículos dos órgãos da Administração Municipal, conforme cada Ordem de Compra, nos horários de funcionamento dos postos de abastecimento, acompanhadas e inspecionadas pelo responsável (Fiscal/Gestor do Contrato)

18.8. As aquisições deverão ser entregues, conforme ordem de fornecimento, sem nenhum custo para administração.

18.9. A entrega dos bens será recebida conferida, atestado pelo Fiscal do Contrato e Gestor do Contrato e em conformidade a da ordem de compra, na forma que determina a legislação, seguindo todas as normas de segurança e padrões de qualidade.

18.10. A Contratada deverá apresentar comprovação de que a localização do posto indicado se encontra em um raio de até 14 (QUATORZE) quilômetros da Sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato – PMJM/PI, localizado Avenida Jaime Soares nº 420 – Bairro: Centro CEP: 64.495.000 – Jardim do Mulato- PI.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:

19.1. Para qualquer ação decorrente deste Termo de Contrato, elegem as partes contratantes, de comum acordo, o foro da cidade de Jardim do Mulato/PI, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

19.2. E por estarem assim justos e contratados, assinam este contrato individual em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo, para dar um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Contrato em todas as suas cláusulas

Jardim do Mulato/PI, em 08 de abril de 2025.

Dejair Lima de Sousa.
Prefeito Municipal/PMJM/PI
Contratante

P. M. J. M/PI
PA. 047/25
FLS.: 405
ASS.:

Marcos Paulo Pessoa de Moura

Posto Angical Ltda – EPP.
CNPJ: 38.281.708/0001-30
Representante Legal: Marcos Paulo Pessoa de Moura
CPF: 610.409.343 - 40
Contratado

Testemunhas:

Maria Luna dos Santos de Miranda
CPF: 057.335.523-10.

Jefferson Pereira dos Santos
CPF: 051.745.813-64

P. M. J. M/PI
PA. 047195
FLS.: 406
ASS.:

ID: B08EE7180B3B4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.
GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.
AVENIDA JAIME SOARES Nº 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000
CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 05/2024/PMJM/PI.
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023/PMJM/PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.0151/2023 – PMJM/PI.
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia no ramo de construção civil, para a construção de campo Society na localidade Lagoa dos Cocos, na zona rural do município de Jardim do Mulato/PI, conforme especificações e quantitativos constantes no edital, Projeto Básico.
Ato: Aditivar a vigência do contrato inicial.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PMJM/PI.
CNPJ: 41.522.343/0001 - 01
CONTRATADO: MULT CONSTRUTORA LTDA - ME.
CNPJ: 31.847.998/0001 - 98
SUPORTE LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 - Processo de Administrativo nº 0151/2023/PMJM/PI – Tomada de Preços nº 08/2023/PMJM/PI.
FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS - NATUREZA DE DESPESA: 44.90.51 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.452.0008.1017.0000 PROJETO ATIVIDADE: 1017. Fonte: 500.
VIGÊNCIA: 14/02/2025 a 14/04/2025 - 60 (sessenta) dias da data da Assinatura.
Prazo de Execução: 60 (sessenta) Dias.
Data Assinatura: 14/02/2025.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato: Dejair Lima de Sousa. Contratado: MULT CONSTRUTORA LTDA - ME: Bruno de Sousa Viana Neto.
Jardim do Mulato (PI), 14 de fevereiro de 2025.
Publique-se.
Dejair Lima de Sousa
Prefeito Municipal/PMJM/PI.

ID: 4A37195CB1524

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.
GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.
AVENIDA JAIME SOARES Nº 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000
CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2025/PMJM/PI.
CONCORRÊNCIA Nº 01/2025/PMJM/PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.028/2025 – PMJM/PI.
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia no ramo de construção civil, para a execução da obra de reforma de estádio municipal na zona urbana do município de Jardim do Mulato/PI.
CONTRATADO: JS GLOBAL ENGENHARIA LTDA - EPP.
CNPJ: 08.489.857/0001-29
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PMJM/PI.
CNPJ: 41.522.343/0001 - 01.
SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 - Processo de Administrativo nº 028/2025/PMJM/PI – Concorrência nº 01/2025/PMJM/PI.
Valor Global: R$ 224. 698,00 (Duzentos e Vinte e Quatro Mil Seiscentos e Noventa e Oito Reais).
Fonte de Recurso: FPM, ICMS, TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS Nº 09032024-065173/2024 - NATUREZA DE DESPESA: 44.90.51 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.452.0008.2046.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2046. Fonte: 500, 700.
VIGÊNCIA: 11/04/2025 a 11/06/2025 - 60 (sessenta) dias da data da Assinatura.
Prazo de Execução: 60 (sessenta) Dias.
Data Assinatura: 11/04/2025.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato: Dejair Lima de Sousa. Contratado: JS GLOBAL ENGENHARIA LTDA: Jardel Soares de Sousa.
Jardim do Mulato (PI), 11 de abril de 2025.
Publique-se.
Dejair Lima de Sousa
Prefeito Municipal/PMJM/PI.

ID: 1BE25E9676654

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.
GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.
AVENIDA JAIME SOARES Nº 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000
CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 05/2024/PMJM/PI.
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023/PMJM/PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.0151/2023 – PMJM/PI.
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia no ramo de construção civil, para a construção de campo Society na localidade Lagoa dos Cocos, na zona rural do município de Jardim do Mulato/PI, conforme especificações e quantitativos constantes no edital, Projeto Básico.
Ato: Aditivar a vigência do contrato inicial.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PMJM/PI.
CNPJ: 41.522.343/0001 - 01
CONTRATADO: MULT CONSTRUTORA LTDA - ME.
CNPJ: 31.847.998/0001 - 98
SUPORTE LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 - Processo de Administrativo nº 0151/2023/PMJM/PI – Tomada de Preços nº 08/2023/PMJM/PI.
FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS, EMENDAS ESPECIAIS - NATUREZA DE DESPESA: 44.90.51 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.452.0008.1017.0000 PROJETO ATIVIDADE: 1017. Fonte: 500, 700.
VIGÊNCIA: 14/04/2025 a 14/06/2025 - 60 (sessenta) dias da data da Assinatura.
Prazo de Execução: 60 (sessenta) Dias.
Data Assinatura: 14/04/2025.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato: Dejair Lima de Sousa. Contratado: MULT CONSTRUTORA LTDA - ME: Bruno de Sousa Viana Neto.
Jardim do Mulato (PI), 14 de abril de 2025.
Publique-se.
Dejair Lima de Sousa
Prefeito Municipal/PMJM/PI.

ID: CB7BF954D45D4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.
GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.
AVENIDA JAIME SOARES Nº 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000
CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2025/PMJM/PI.
Pregão Eletrônico SRP 05/2025/PMJM/PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.047/2025 – PMJM/PI.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis, para abastecimento dos veículos integrantes da frota de veículos da PMJM/PI, a ser contratada com fornecimento através de posto de abastecimento próprio da empresa com distância de até 14 km da sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PMJM/PI, para atender necessidades dos Órgãos da Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PMJM/PI.
CONTRATADO: POSTO ANGICAL LTDA – EPP.
CNPJ: 03.869.474/0001-62
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PMJM/PI.
CNPJ: 41.522.343/0001 - 01.
SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Pregão Eletrônico SRP 05/2025/PMJM/PI, Ata de Registro de Preços nº 05/2025/PMJM/PI, Decreto Federal nº 11.462/2023. Decreto.
Valor Global: R$ 1.805.850,00 (Um milhão oitocentos e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais).
Fontes de Recursos: FPM, ICMS, FMS, FUS, FMAS, FME, FUNDEB, PNATE, ISS, Dotação Orçamentária: 04.122.0005.2015.0000; 04.122.0005.2007.0000; 04.122.0005.2019; 12.306.0005.2175.00000; 12.361.0005.2125.0000; 12.365.0005.2021.00000; 12.361.0002.2069.0000; 12.361.0005.2139.0000; 10.122.0005.2052.00000; 10.301.0004.2053.0000; 10.301.0004.2086.0000; 08.244.0003.2156.0000; 08.244.0005.2051.0000; 08.244.0003.2061.0000; 08.244.0003.2065.0000; 08.244.0003.2166.0000; 08.244.0003.2173.0000, Elemento de Despesa: 33.90.30 - Fonte: 500, 600, 553, 540, 660, 602, 621.631, 550, 542. Outras fontes Recursos próprio.
VIGÊNCIA: 08/04/2025 a 08/04/2026 - 12 (doze) meses.
Data Assinatura: 08/04/2025.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato: Dejair Lima de Sousa. Contratado: Posto Angical Lida - EPP: Marcos Paulo Pessoa de Moura.
Jardim do Mulato (PI), 08 de abril de 2025.
Publique-se.
Dejair Lima de Sousa
Prefeito Municipal/PMJM/PI.

A INFORMAÇÃO IMPRESSA OFICIAL E LEGAL DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
www.diariooficialdasprefeituras.org

P. M. J. M/PI
PA. 047/25
FLS.: 407
ASS.:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2025/PMJM/PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 047/2025 - PMJM/PI.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis, para abastecimento dos veículos integrantes da frota de veículos da PMJM/PI, a ser contratada com fornecimento través de posto de abastecimento próprio da empresa com distância de até 14 km da sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PMJM/PI, para atender necessidades dos Órgãos da Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PMJM/PI. CONTRATADO: POSTO ANGICAL LTDA - EPP. CNPJ: 03.869.474/0001-62. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PMJM/PI. CNPJ: 41.522.343/0001 - 01. SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Pregão Eletrônico SRP 05/2025/PMJM/PI; Ata de Registro de Preços nº 05/2025/PMJM/PI, Decreto Federal nº 11.462/2023. Decreto. Valor Global: R$ 1.805.850,00 (Um milhão oitocentos e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais). Fontes de Recursos: FPM, ICMS, FMS, FUS, FMAS, FME, FUNDEB, PNATE, ISS, Dotação Orçamentária: 04.122.0005.2015.0000; 04.122.0005.2007.0000; 04.122.0005.2019; 12.306.0005.2175.00000; 12.361.0005.2125.0000; 12.365.0005.2021.00000; 12.361.0002.2069.0000; 12.361.0005.2139.0000; 10.122.0005.2052.00000; 10.301.0004.2053.0000; 10.301.0004.2086.0000; 08.244.0003.2156.0000; 08.244.0005.2051.0000; 08.244.0003.2061.0000; 08.244.0003.2065.0000; 08.244.0003.2166.0000; 08.244.0003.2173.0000, Elemento de Despesa: 33.90.30 - Fonte: 500, 600, 553, 540, 660, 602, 621,631, 550, 542. Outras fontes Recursos próprio. VIGÊNCIA: 08/04/2025 a 08/04/2026 - 12 (doze) meses. Data Assinatura: 08/04/2025. SIGNATÁRIOS: Contratante: Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato: Dejair Lima de Sousa. Contratado: Posto Angical Ltda - EPP: Marcos Paulo Pessoa de Moura.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 5/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.0151/2023 - PMJM/PI.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia no ramo de construção civil, para a construção de campo Society na localidade Lagoa dos Cocos, na zona rural do município de Jardim do Mulato/PI, conforme especificações e quantitativos constantes no edital, Projeto Básico. Ato: Aditivar a vigência do contrato inicial. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PMJM/PI. CNPJ: 41.522.343/0001 - 01. CONTRATADO: MULT CONSTRUTORA LTDA - ME. CNPJ: 31.847.998/0001 - 98. SUPORTE LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 - Processo de Administrativo nº 0151/2023/PMJM/PI - Tomada de Preços nº 08/2023/PMJM/PI. FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS - NATUREZA DE DESPESA: 44.90.51 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.452.0008.1017.0000 PROJETO ATIVIDADE: 1017. Fonte: 500. VIGÊNCIA: 14/08/2024 a 14/10/2024 - 60 (sessenta) dias da data da Assinatura. Prazo de Execução: 60 (sessenta) Dias. Data Assinatura: 14/08/2024. SIGNATÁRIOS: Contratante: Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato: Dejair Lima de Sousa. Contratado: MULT CONSTRUTORA LTDA - ME: Bruno de Sousa Viana Neto.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 5/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.0151/2023 - PMJM/PI.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia no ramo de construção civil, para a construção de campo Society na localidade Lagoa dos Cocos, na zona rural do município de Jardim do Mulato/PI, conforme especificações e quantitativos constantes no edital, Projeto Básico. Ato: Aditivar a vigência do contrato inicial. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PMJM/PI. CNPJ: 41.522.343/0001 - 01. CONTRATADO: MULT CONSTRUTORA LTDA - ME. CNPJ: 31.847.998/0001 - 98. SUPORTE LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 - Processo de Administrativo nº 0151/2023/PMJM/PI - Tomada de Preços nº 08/2023/PMJM/PI. FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS - NATUREZA DE DESPESA: 44.90.51 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.452.0008.1017.0000 PROJETO ATIVIDADE: 1017. Fonte: 500. VIGÊNCIA: 14/10/2024 a 14/12/2024 - 60 (sessenta) dias da data da Assinatura. Prazo de Execução: 60 (sessenta) Dias. Data Assinatura: 14/10/2024. SIGNATÁRIOS: Contratante: Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato: Dejair Lima de Sousa. Contratado: MULT CONSTRUTORA LTDA - ME: Bruno de Sousa Viana Neto.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 5/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.0151/2023 - PMJM/PI.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia no ramo de construção civil, para a construção de campo Society na localidade Lagoa dos Cocos, na zona rural do município de Jardim do Mulato/PI, conforme especificações e quantitativos constantes no edital, Projeto Básico. Ato: Aditivar a vigência do contrato inicial. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PMJM/PI. CNPJ: 41.522.343/0001 - 01. CONTRATADO: MULT CONSTRUTORA LTDA - ME. CNPJ: 31.847.998/0001 - 98. SUPORTE LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 - Processo de Administrativo nº 0151/2023/PMJM/PI - Tomada de Preços nº 08/2023/PMJM/PI. FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS - NATUREZA DE DESPESA: 44.90.51 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.452.0008.1017.0000 PROJETO ATIVIDADE: 1017. Fonte: 500. VIGÊNCIA: 13/12/2024 a 14/02/2025 - 60 (sessenta) dias da data da Assinatura. Prazo de Execução: 60 (sessenta) Dias. Data Assinatura: 13/12/2024. SIGNATÁRIOS: Contratante: Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato: Dejair Lima de Sousa. Contratado: MULT CONSTRUTORA LTDA - ME: Bruno de Sousa Viana Neto.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 5/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.0151/2023 - PMJM/PI.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia no ramo de construção civil, para a construção de campo Society na localidade Lagoa dos Cocos, na zona rural do município de Jardim do Mulato/PI, conforme especificações e quantitativos constantes no edital, Projeto Básico. Ato: Aditivar a vigência do contrato inicial. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PMJM/PI. CNPJ: 41.522.343/0001 - 01. CONTRATADO: MULT CONSTRUTORA LTDA - ME. CNPJ: 31.847.998/0001 - 98. SUPORTE LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 - Processo de Administrativo nº 0151/2023/PMJM/PI - Tomada de Preços nº 08/2023/PMJM/PI. FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS - NATUREZA DE DESPESA: 44.90.51 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.452.0008.1017.0000 PROJETO ATIVIDADE: 1017. Fonte: 500. VIGÊNCIA: 14/02/2025 a 14/04/2025 - 60 (sessenta) dias da data da Assinatura. Prazo de Execução: 60 (sessenta) Dias. Data Assinatura: 14/02/2025. SIGNATÁRIOS: Contratante: Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato: Dejair Lima de Sousa. Contratado: MULT CONSTRUTORA LTDA - ME: Bruno de Sousa Viana Neto.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

v7º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 5/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.0151/2023 - PMJM/PI.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia no ramo de construção civil, para a construção de campo Society na localidade Lagoa dos Cocos, na zona rural do município de Jardim do Mulato/PI, conforme especificações e quantitativos constantes no edital, Projeto Básico. Ato: Aditivar a vigência do contrato inicial. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PMJM/PI. CNPJ: 41.522.343/0001 - 01. CONTRATADO: MULT CONSTRUTORA LTDA - ME. CNPJ: 31.847.998/0001 - 98. SUPORTE LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 - Processo de Administrativo nº 0151/2023/PMJM/PI - Tomada de Preços nº 08/2023/PMJM/PI. FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS, EMENDAS ESPECIAIS - NATUREZA DE DESPESA: 44.90.51 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.452.0008.1017.0000 PROJETO ATIVIDADE: 1017. Fonte: 500, 700. VIGÊNCIA: 14/04/2025 a 14/06/2025 - 60 (sessenta) dias da data da Assinatura. Prazo de Execução: 60 (sessenta) Dias. Data Assinatura: 14/04/2025.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato: Dejair Lima de Sousa. Contratado: MULT CONSTRUTORA LTDA - ME: Bruno de Sousa Viana Neto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS

EXTRATO DE COTRATO

Ato Administrativo
Contrato Administrativo nº 051/2025 - PMJF/PI Vinculado: Processo Administrativo nº 026/2025 - PMJF/PI Ref. Pregão Eletrônico nº 004/2025 - PMJF/PI Objeto: Serviços de gravações e edições de Vídeos Contratante: Secretaria Municipal de Administração e Finanças - PMJF/PI (CNPJ nº 06.554.786/0001-75) Contratada: 59.570.934 Fernanda Maria Alves da Silva - (CNPJ Nº 59.570.934/0001-01) VLL/Unitário: 30,00/hora - Vigência: Cf. CA nº 051/2025 Dotação/Orçamentária: Cf. detalhado no CA nº 051/2025 Informações: UL/GOV - PMJF/PI - E-mail: ulsafpmjf2@gmail.com
José de Freitas (PI), 10 de Abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2025

Interessado: Municipio de Júlio Borges. Objeto: Credenciamento de empresas do ramo de consultas médicas, exames de imagens e laboratoriais, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Júlio Borges. FR: 500 - 600. Início do credenciamento: 23 de abril de 2025.Fim do credenciamento: 23 de abril de 2026. endereço: E-mail: prefeiturajulioborges@hotmail.com. Av. Antônio Ribeiro, 101 - Júlio Borges-PI. Horário de Atendimento: segunda à sextafeira, de 07h30min às 13h00min.

Júlio Borges (PI), 14 de abril de 2025.
KARLEAN ROCHA DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2025, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ (CNPJ nº 01.612.591/0001-10). CONTRATADA: RN CONTABILIDADE S/S (CNPJ nº 15.119.029/0001-64). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, NA PREPARAÇÃO DE BALANCETES E PRESTAÇÕES DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ (PI) JUNTO AO TCE/PI. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. FONTE DE RECURSO: ORÇAMENTO GERAL/OUTROS. VALOR GLOBAL: R$ 216.000,00 (Duzentos e Dezesseis Mil Reais) ASSINATURA: 7 de janeiro de 2025. VIGÊNCIA: 7 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 010/2025, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ (CNPJ nº 01.612.591/0001-10). CONTRATADA: VERMELHA CONSULTORIA LTDA (CNPJ nº 33.535.050/0001-22). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA ESPECIALIZADO DE CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS, PLANEJAMENTO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ - PI.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. FONTE DE RECURSO: ORÇAMENTO GERAL/OUTROS. VALOR GLOBAL: R$ 71.736,00 (Setenta e um mil, setecentos e trinta e seis reais) ASSINATURA: 3 de fevereiro de 2025. VIGÊNCIA: 3 de fevereiro de 2025 até 3 de fevereiro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ (CNPJ nº 01.612.591/0001-10). CONTRATADA: DEIK DE B FERNANDES LTDA (CNPJ nº 44.384.408/0001-80). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. FONTE DE RECURSO: ORÇAMENTO GERAL/OUTROS. VALOR GLOBAL: R$ 1.859.300,00 (um milhão e oitocentos e cinquenta e nove mil e trezentos reais) ASSINATURA: 3 de fevereiro de 2025. VIGÊNCIA: 3 de fevereiro de 2025 até 3 de fevereiro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ (CNPJ nº 01.612.591/0001-10). CONTRATADA: JAICOS TELECOM LTDA (CNPJ nº 31.997.509/0001-84). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET COM LINKS CORPORATIVOS PARA OS ÓRGÃOS MUNICIPAIS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. FONTE DE RECURSO: ORÇAMENTO GERAL/OUTROS. VALOR GLOBAL: R$ 169.998,00 (cento e sessenta e nove mil e novecentos e noventa e oito reais) ASSINATURA: 7 de fevereiro de 2025. VIGÊNCIA: 7 de fevereiro de 2025 até 7 de fevereiro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2025, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ (CNPJ nº 01.612.591/0001-10). CONTRATADA: ARNON SANTOS BERNARDES (CNPJ nº 20.451.012/0001-40). OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 12.343/2024. FONTE DE RECURSO: ORÇAMENTO GERAL/OUTROS. VALOR GLOBAL: R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2025. VIGÊNCIA: 14 de fevereiro de 2025 até 14 de fevereiro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO

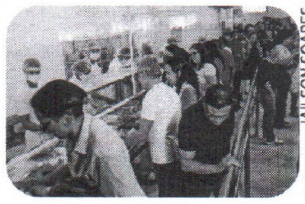
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 012/2025, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ (CNPJ nº 01.612.591/0001-10). CONTRATADA: E DE H RIBEIRO JUNIOR EIRELI ME (CNPJ nº 35.737.953/0001-11). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADO, CONTEMPLANDO AUXILIO NO PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO NA ELABORAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO DE EMENDAS FNDE; PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL; PROGRAMA BRASIL NA ESCOLA; + PNE; EDUCACENSO/CENSO ESCOLAR; PROGRAMA ESCOLA DO CAMPO; PROGRAMA AGUA ESGOTAMENTO SANITÁRIO; SISTEMA DO SIGARP; PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA; PDDE WEB; SIGECON; BRASIL CARINHOSO; CAMINHO DA ESCOLA; TERMOS DE COMPROMISSOS PAR/PAC E CONVÊNIOS, CAPTAÇÃO DE RECURSOS, PROGRAMAS E PROJETOS MEC/FNDE, ELABORAÇÃO DO PAR (PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS) CRIAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE SISTEMAS MUNICIPAL DE ENSINO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. FONTE DE RECURSO: ORÇAMENTO GERAL/OUTROS. VALOR GLOBAL: R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais) ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2025. VIGÊNCIA: 14 de fevereiro de 2025 até 14 de fevereiro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 013/2025, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ (CNPJ nº 01.612.591/0001-10). CONTRATADA: NIEDJA MENDES PINHEIRO (CNPJ nº 40.258.404/0001-02). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA JUNTO AOS SISTEMAS DA REDE SUAS, SIGTV, SEI, CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMILIA A SEREM PRESTADOS JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. FONTE DE RECURSO: ORÇAMENTO GERAL/OUTROS. VALOR GLOBAL: R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais) ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2025. VIGÊNCIA: 24 de fevereiro de 2025 até 24 de fevereiro de 2026.

P. M. J. M/PI
PA. 047/25
FLS.: 408
ASS.:

RESTAURANTE POPULAR É REINAUGURADO NA CAPITAL


JAILSON SOARES

O Restaurante Popular de Teresina, no Mercado Central, foi reinaugurado ontem (14). Localizado no centro da cidade, o restaurante visa atender a população com refeições nutritivas por apenas R$ 2,00. Ao todo, serão ofertados 1000 almoços diários.

POLÍTICA PÚBLICA - Ao lado das pessoas presentes no local, o prefeito Silvio Mendes celebrou a iniciativa como uma política pública voltada aos mais necessitados. "Aqui o ambulante, o morador de rua, quem mais quiser, vai ter uma comida balanceada, de boa qualidade, pagando dois reais por cada refeição e a prefeitura vai usar dinheiro público para completar os seis reais. Cada refeição custa seis reais, sendo dois pagos por quem come e quatro com dinheiro público. Um dinheiro bem gasto", disse Silvio.

COTA DE REFEIÇÕES - A secretária municipal de assistência social, cidadania e políticas públicas integradas, Eliane Nogueira, destacou uma cota de refeições para pessoas vulneráveis. "Nós temos de 5% dessas mil refeições diárias uma cota que vai ser destinada para as pessoas vulneráveis, aqueles que ficam na rua. Não vão pagar nada".

MPPI ABRE INSCRIÇÕES DE CONCURSO COM 30 VAGAS

O Ministério Público do Estado do Piauí (MPPI) abriu ontem (14), as inscrições para Concurso Público com 30 vagas e a formação de cadastro reserva, com jornadas de 30 horas semanais, com salário inicial de R$ 5.407,39 a R$ 8.388,73.

ÁREAS - As oportunidades são para profissionais com ensino médio e superior, e se dividem nas seguintes funções: Analista Ministerial Área Administrativa (1 vaga); Analista Ministerial Área Arquitetura (1 vaga); Analista Ministerial Área Serviço Social Especialidade Assistente Social (1 vaga); Analista Ministerial Área Contabilidade Especialidade Contabilidade (1 vaga); Analista Ministerial Área Engenharia - Especialidade Engenharia Civil (1 vaga); Analista Ministerial Área Saúde Especialidade Medicina (2 vagas); Analista Ministerial Área Saúde Especialidade Psicologia (1 vaga); Analista Ministerial Área Processual (5 vagas); Analista Ministerial Área Tecnologia da Informação (2 vagas); Técnico Ministerial Área Administrativa (15 vagas).

INSCRIÇÃO E PROVAS - As inscrições ficarão abertas, exclusivamente via internet, até às 23h59 do dia 23 de maio de 2025 (horário de Brasília/DF). O valor da taxa de inscrição será de R$ 120,00 a R$ 160,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Dias de Carvalho, nº 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 - Menor Preço.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços públicos para atender as necessidades do Município de Castelo do Piauí/PI.

O Município de Castelo do Piauí, através da Comissão de contratação, torna público para os licitantes e interessados, a realização de licitação referente ao objeto em epígrafe e ser realizada **às 08:30hs, no dia 01 de maio de 2025**. Através do sistema https://www.gestaodecompraspublicas.com.br/. Cópia do Edital estenta-se na sede da prefeitura de Castelo do Piauí, sediada na Praça Lizandro Dias de Carvalho nº 151. – Castelo do Piauí e no Site do TCE/PI: tce.pi.gov.br, onde poderão ser obtidas gratuitamente. Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail: licitacaocastelodopiaui@gmail.com.br. Telefax: (86) 3347-1210. FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, FMAS, IRS e outras Receitas Tributárias.

Castelo do Piauí, 14 de abril de 2025

Damião Mendes de Amorim
Pregoeiro/agente de contratação

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.
GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.
AVENIDA JAIME SOARES Nº 420 - CENTRO – CEP: 64.495.000
CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2025/PMJM/PI.
Pregão Eletrônico SRP 05/2025/PMJM/PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.947/2025 – PMJM/PI.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis, para abastecimento dos veículos integrantes da frota de veículos da PMJM/PI, a ser contratada com fornecimento através de posto de abastecimento próprio da empresa com distância de até 14 km da sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PMJM/PI, para atender necessidades dos Órgãos da Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PMJM/PI.
CONTRATADO: POSTO ANGICAL LTDA – EPP.
CNPJ: 03.869.474/0001-62
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PMJM/PI.
CNPJ: 41.522.343/0001 - 01.
SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Pregão Eletrônico SRP 05/2025/PMJM/PI; Ata de Registro de Preços nº 05/2025/PMJM/PI, Decreto Federal nº 11.462/7023. Decreto.
Valor Global: R$ 1.865.650,00 (Um milhão oitocentos e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais).
Fontes de Recursos: FPM, ICMS, FMS, FUS, FMAS, FME, FUNDEB, PNATE, IRS. Dotação Orçamentária: 04.122.0005.2015.0000; 04.122.0005.2007.0000; 04.122.0005.2019; 12.306.0005.2175.0000; 12.361.0005.2125.0000; 12.365.0005.2021.00000; 12.361.0002.2069.0000; 12.361.0005.2159.0000; 10.122.0005.2052.00000; 10.301.0004.2053.0000; 10.301.0004.2086.0000; 08.244.0003.2156.0000; 08.244.0005.2051.0000; 08.244.0003.2061.0000; 08.244.0003.2065.0000; 08.244.0003.2166.0000; 08.244.0005.2173.0000, Elemento de Despesa: 33.90.30 - Fonte: 500, 600, 553, 540, 660, 602, 621,631, 550, 542. Outras fontes Recursos próprio.
VIGÊNCIA: 08/04/2025 a 08/04/2026 - 12 (doze) meses.
Data Assinatura: 08/04/2025.
SIGNATÁRIOS. Contratante: Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato: Dejair Lima de Sousa. Contratado: Posto Angical Ltda - EPP: Marcos Paulo Pessoa de Moura
Jardim do Mulato (PI), 08 de abril de 2025.
Publique-se.
Dejair Lima de Sousa
Prefeito Municipal/PMJM/PI

GOVERNO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO
Cuidar e Fazer
GESTÃO 2025-2028

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 178/2025
PROCEDIMENTO Nº. 020/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

A Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro-PI, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio tornam público para conhecimento dos interessados que, tendo em vista a necessidade de adequações no Edital e Termo de Referência, resolve adiar o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, GABINETE E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI**, que seria realizada no dia 25 de abril de 2025 às 11:00 h, ficando a nova data estabelecida para o dia 07 de maio de 2025 às 11:00 h.

- **Tipo de Licitação:** Menor Preço por Item
- **Regime de Execução:** Empreitada por Item
- **Suporte Legal:** Norma geral da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 039/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e Legislação correlata.
- **Fonte de Recursos:** ICMS – FPM – FNE – FMS - FNAE E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO
- **Valor Previsto:** R$ 2.988.486,88 (dois milhões, novecentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)
- **Sistema eletrônico:** https://www.licitanetpi.com.br/
- **Informações:** Sede da Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro, localizada na Praça Chiquinho Eraquin, 2222, centro; E-mail:cplbgpi@gmail.com Fone: (89) 98136-4784

Baixa Grande do Ribeiro-PI, 14 de abril de 2025.

JOÃO BATISTA SOARES DA COSTA
Pregoeiro

JOSIEL DA SILVA COSTA
Membro Equipe Apoio

BARBARA NEGREIROS DA SILVA GOMES
Membro Equipe Apoio

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA - SADA

ERRATA 01

A **Secretaria de Assistência Técnica e Defesa Agropecuária - SADA**, tendo em vista a publicação no JORNAL, no DOE e no DOU do Aviso de Licitação 01 (01757841401756556501754124 5), do presente processo nº 00240.003062/2024-26, que versa sobre a contratação de empresa para Obra de implantação de 5.345,60 m² de pavimentação em paralelepípedo no município de Cocal dos Alves - PI encaminhamos para a publicação da seguinte **ERRATA 01:**

Onde se lê:

Data de abertura e entrega das propostas	As **9 (nove)** horas (horário de Brasília-DF) do dia **24 de ABRIL de 2025.**

Leia-se:

Data de abertura e entrega das propostas	As **9 (nove)** horas (horário de Brasília-DF) do dia **08 de MAIO de 2025.**

FABIO ABREU COSTA
Secretaria de Assistência Técnica e Defesa Agropecuária